MENSAGEM/286

Rio Grande, 08 de outubro de 2024

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 068 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 04ASSISTENTESSOCIAIS, 05 PSICÓLOGOS, 02 ENFERMEIROS, 02 TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E 01 FONOAUDIOLÓGO, 01 MÉDICO NEUROLOGISTA E 02 MÉDICOS PSIQUIATRA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial por tempo determinado dos cargos de enfermeiros, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional fonoaudiólogo e neurologista para incremento por tempo determinado de ações em saúde mental na Atenção Primária em Saúde, assim como, na média complexidade.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 57.596, de 1º de Maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.807 de 08 de maio de 2024, declara estado de calamidade pública nas áreas do município afetadas por chuvas intensas. 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA N° 260/2022 – MD (Anexo 1);

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 336/2024 que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas no Estado, que se encontram em Estado de Calamidade Pública ou situação de emergência, destinado a contratação de equipes multiprofissionais de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência para Desastres: Cenário Inundações que propõe diretrizes para organização, preparação e resposta da Secretaria de Município da Saúde do Rio Grande, no atendimento à população afetada nos desastres naturais;

CONSIDERANDO a Portaria 06/2024/SMS, que institui a Sala de Situação de Emergência, a qual é coordenada pela Secretária de Município da Saúde envolve todas as áreas com responsabilidade na resposta aos desastres, a saber: atenção à saúde, vigilâncias em saúde, atenção psicossocial e saúde mental, urgência e emergência, assistência farmacêutica, logística, Centro de informações estratégicas em Vigilância em Saúde entre outras). Sendo esta a primeira etapa de preparação para a resposta da Secretaria de Município da Saúde aos desastres tendo como base o monitoramento cuidadoso da evolução dos efeitos produzidos por ele para o planejamento das ações necessárias a uma resposta efetiva e oportuna;

CONSIDERANDO que o elevo número indivíduos atingidos diretamente pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas no município e que necessitam de suporte e cuidados em saúde, especialmente em saúde mental.

Assim, a Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação emergencial das categorias profissionais para a atuação em saúde mental na Atenção Primária em Saúde: 04 psicólogos, 04 assistentes sociais, 01 terapeutas ocupacionais e 02 enfermeiros, e para atuação em saúde mental na média complexidade: 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 01 fonoaudiólogo, 01 médico neurologista e 02 médicos psiquiatra, visando o fortalecimento das ações em saúde mental.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.10.08 17:58:53 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 068 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 04ASSISTENTESSOCIAIS, 05 PSICÓLOGOS, 02 ENFERMEIROS, 02 TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E 01 FONOAUDIOLÓGO, 01 MÉDICO NEUROLOGISTA E 02 MÉDICOS PSIQUIATRA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 04 assistentes sociais, 05 psicólogos, 02 enfermeiros, 02 terapeutas ocupacionais, 01 fonoaudiólogo, 01 médico neurologista e 02 médicos psiquiatra para atuarem nas ações de saúde mental da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 assistentes sociais, 05 psicólogos, 02 enfermeiros, 02 terapeutas ocupacionais, 01 fonoaudiólogo, 01 médico neurologista e 02 médicos psiquiatra em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	02	20h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no COREN-RS.	R$ 1.700,81 (Hum Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nostermos da legislação vigente.

Assistente Social	04	20h	Curso de Graduação em Serviço Social e registro regular no CRESS-RS.	R$ 1.700,81 (Hum Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Psicólogo	05	20h	Curso de Graduação em Psicologia e registro regular no CRP-RS.	R$ 1.700,81 (Hum Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Terapeuta Ocupacional	02	20h	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e registro regular no CREFITO-RS.	R$ 1.700,81 (Hum Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Fonoaudiólogo	01	20h	Curso de Graduação em Fonoaudiologia e registro regular no CREFONO 7-RS.	R$ 1.700,81 (Hum Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Um Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Médico Neurologista	01	10h	Curso de Graduação em medicina e registro regular no CREMERS, com especialização em neurologia.	R$ 1.996,80 (Hum mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Médico Psiquiatra	02	10h	Curso de Graduação em medicina e registro regular no CREMERS, com especialização em neurologia.	R$ 1.996,80 (Hum mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.

§ 4° - As atribuições e os requisitos para a contratação dos Enfermeiros, Assistente Sociais, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogo, médico Neurologista e médico Psiquiatra são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria de Município da Saúde a seguir:

RECURSOS

10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.02.10	SAÚDE
10.02.10.122	ADMINISTRATIVA GERAL
10.02.10.122.0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
10.02.10.122.0002.2404	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FMS

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(Recurso 06212010)
Cód. Reduzido: 3247

10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.02.10	SAÚDE
10.02.10.122	ADMINISTRATIVA GERAL
10.02.10.122.0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
10.02.10.122.0002.2404	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FMS

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(Recurso 6004501)
Cód.Reduzido:712

10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.02.10	SAÚDE
10.02.10.122	ADMINISTRATIVA GERAL
10.02.10.122.0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
10.02.10.122.0002.2404	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FMS

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(Recurso 06214170)
Cód.Reduzido:713

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de outubro de 2024

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.10.08 17:59:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

Cargo: **ENFERMEIRO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e planos de tratamento médico e de enfermagem;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam ao bem-estar do paciente; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; executar outras tarefas correlatas; atuar em conformidade com o regulamento de sua profissão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em enfermagem e registro regular no coren-rs.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, interpretando os resultados;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; orientar e coordenar as tarefas pertinentes a casos de reabilitação profissional; fazer triagem de casos apresentados, incluindo o estudo dos antecedentes da família; participar de seminários que aprimorem o estudo e o diagnóstico de situações concretas; orientar os pais, em grupo ou individualmente; fazer levantamentos sócio-econômicos visando ao planejamento habitacional comunitário; planejar modelos e formulários, bem como supervisionar a organização de registros dos casos e das obras assistenciais do município; encaminhar à instituição mais adequada todos os pedidos de assistência social recebidos pela municipalidade; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em serviço social e registro regular no cress/rs.

Cargo: **PSICÓLOGO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: construir plano individual e/ou familiar de atendimento; referência e contra- referência; obter informação, comunicação e defesa de direitos; apoiar as famílias na sua função protetiva; compreender os processos subjetivos que envolvem a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários, articular a 75/131 leismunicipais.com.br - lei ordinária 5820/2003 (http://leismunicipa.is/ephcs) - gerado em: 26/07/2024 15:28:45 rede de serviços socioassistenciais; articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; mobilizar para o exercício da cidadania; trabalhar interdisciplinar; elaborar relatórios; manter prontuários; estimular o convívio familiar grupal e social; mobilizar o fortalecimento e convívio e das redes sociais de apoio.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em psicologia e registro regular no crp/rs.

Cargo: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: participar em eventos especiais ligados à saúde propostos pela secretaria municipal da saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças; dar atendimento em regimes de plantões, inclusive nos períodos diurno, noturno, fins e de semana e feriados; outras atribuições correlatas com a área terapêutica.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em terapia ocupacional e registro regular no crefito/rs.

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: participar em eventos especiais ligados à saúde propostos pela secretaria municipal da saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças; dar atendimento em regimes de plantões, incluindo os períodos diurno, noturno, fins e de semana e feriados; outras atribuições correlatas com a área de fonoaudiologia.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em fonoaudiologia e registro regular no crefono 7/rs.

Cargo: **MÉDICO NEUROLOGISTA**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças; outras atribuições correlatas com a área de neurologia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: participar em eventos especiais ligados à saúde propostos pela secretaria municipal da saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em medicina e registro regular no cremers.

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: especialização em neurologia.

Cargo: **MÉDICO PSIQUIATRA**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: atendimento clínico psiquiátrico(avaliação e tratamento; atendimento psicoterápico individual e em grupo; clientela de pacientes psicóticos, neuróticos, dependentes químicos, epiléticos e portadores de necessidades especiais; clientela portadora de transtornos psíquicos sem delimitação de faixa etária; atendimento de emergência; participação em reunião com equipe interdisciplinar de caráter técnico e administrativo; visitas domiciliares (atendimento de urgência e eletivo); elaboração de laudos, encaminhamentos para benefícios previdenciários e para outros profissionais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: prevenção em saúde mental, reabilitação psicossocial, saúde mental comunitária, desenvolvimento da personalidade, crises vitais(adolescência, terceira idade, gravidez, puerpério, divórcio, meia idade), alcoolismo, drogadição, transtornos mentais e de comportamento, suicídio, emergências psiquiátricas, psicoses secundárias a substâncias psicoativas, dinâmica de grupo, dinâmica familiar, psicoterapias, psicopatologia da criança e do adolescente, transtornos psiquiátricos relativos a aids, psicofarmacologia.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças; outras atribuições correlatas com a área de psiquiatria.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: curso de graduação em medicina e registro regular no cremers.

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: especialização em psiquiatria.